



Projeto Básico Nº 85 / 2019 - PRESIDÊNCIA/ASMIL

AQUISIÇÃO DE CONES BALIZADORES, CORRENTE PLÁSTICA E PEDESTAL DELIMITADOR DE SINALIZAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto aquisição de cones balizadores e corrente plásticas e pedestal delimitador, para fins de controle e sinalização de tráfego, a serem utilizados na demarcação, interdição ou delimitação de área, interna ou externa, de risco ou não, das Unidades do Poder Judiciário do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante licitação regida pelo Decreto Judiciário nº 136/14, de 14 de abril de 2014 (DJ nº 3327 - Suplemento, de 15 de abril de 2015), alterado pelo Decreto Judiciário nº 415, de 31 de 2015 (DJ nº 3630, de 31 de julho de 2015).

1.2. A adjudicação será por item.


2. JUSTIFICATIVA



2.1. Considerando o grande fluxo de veículos e pessoas nas dependências das Unidades do Poder Judiciário, faz-se necessário a utilização de sinalização adequada e suficiente para garantir a segurança, no apoio aos vários eventos realizados na sede do Poder Judiciárias e suas Unidades, facilitando-se o controle de pessoas e os espaços no estacionamento interno e externo e garagens, promovendo assim uma melhor segurança.

2.2. Os cones de sinalização auxiliam no controle do tráfego, canalizando-o, direcionando-o e delimitando áreas. Isto permite maior segurança e melhor otimização no fluxo de veículos, permitindo uma maior eficiência nos procedimentos de controle.

2.3. O material solicitado será também para suprir a necessidade de atender o TJ e Fórum de Palmas/TO que possuem cones antigos ou quebrados.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
	<p data-bbox="427 1742 1257 1776">CONE PLÁSTICO C/ FAIXA REFLETIVA BASE QUADRADA</p>  <ul data-bbox="414 2114 1305 2141" style="list-style-type: none">• Cone para sinalização confeccionado em PVC extraflexível que		

1	<p>permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UVs, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna; • Altura de 75 cm e peso mínimo 3kg, com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas; • Base do tipo quadrada, medindo 40x40cm (+/- 2cm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação; • Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; • Acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única; • Aplicação de 02 faixas retrorrefletivas, com largura de 10cm cada, em película autoadesiva flexível na cor branca. As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas. • Deve possuir fenda para fita zebreada, orifícios para cordas, pinos para correntes, orifício de encaixe de Sinalizador e Bandeirolas; • As especificações dos materiais do cone devem atender às exigências contidas na da ABNT - NBR 15071; • Para identificação da propriedade do material, em um lado do cone, deverá possuir: a inscrição TJTO, em letras na cor preta no colar inferior. No lado oposto deverá ter a inscrição "PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS", de forma indelével abaixo da faixa inferior. 	Und	60
2	<p style="text-align: center;">CORRENTE PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO</p>  <ul style="list-style-type: none"> • PVC injetado de alta resistência; • Cor preta e amarela; • Deve ser resistente às intempéries; • Pacote contendo 10m inteiriços; • Deve possuir elos com medidas aproximadas de 63mm X 34mm X 09mm. 	Metros	100
3	<p style="text-align: center;">PEDESTAL DELIMITADOR</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser confeccionada em material plástico rígido de alta 	Und	20

resistência;

- Deve possuir dois ganchos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebradas;
- Cor preta e amarela;
- Deve possuir altura variando entre 90 cm e 95 cm;
- Deve possuir base cônica com enchimento de concreto;
- Deve possuir peso variando entre 4 kg e 5,5 Kg.

3.1. Os produtos propostos pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial, ABNT, INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais serão entregues no junto ao Anexo II - Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado no endereço da ASRSE 45 Conjunto APM 03 Avenida NS 10, Loteamento Palmas 1ª Etapa, Palmas/TO, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. O Pregoeiro, anteriormente à adjudicação e, a pedido do setor requisitante, poderá solicitar a apresentação de amostra dos itens 1, 2 e 3, pela licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

5.2. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério do órgão licitante, desde que justificadamente e previamente solicitado pelo licitante, dentro do curso do prazo inicial.

5.3. Para apreciação das amostras, a Assessoria Militar terá como parâmetro a INSPEÇÃO VISUAL e/ou equipamento específico de medição de todos os itens quanto ao atendimento mínimo às especificações técnicas do presente Projeto Básico.

5.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

5.6. O horário para entrega das amostras dos materiais é das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/TO, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

5.7. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Projeto Básico, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

5.8. As amostras apresentadas não serão computadas para fins contratuais, e o prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou

não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais devem ser entregues em parcela única.

7.1 SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

8. GARANTIA

8.1. Os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia legal sem prejuízo à garantia oferecida pelo fabricante ou representação legal, a contar da data da entrega, contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora os reparos que se fizerem necessários.

8.2. Os produtos perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim, como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, ficando a cargo da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.3. Deverá entregar o (s) Material (s) solicitado dentro das especificações contidas no Projeto Básico, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

9.4. Deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) Material (s) solicitado.

9.5. Deverá fornecer todo (s) o (s) Material (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

9.6. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.8. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, e entregar produto substituto correspondente que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, que estejam fora dos padrões exigidos, apresentem vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE, correndo as despesas às suas exclusivas expensas.

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação.

9.10. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

10.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) Material (s) a ser solicitado.

10.3. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido no Projeto Básico.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) Material (s) entregue fora das especificações deste Projeto Básico.

10.5. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Projeto Básico.

10.6. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

10.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

10.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.11. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a Contratada.

10.12. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11. CONTRATO

11.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto no Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo de servidor da Assessoria Militar, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo Ordenador de Despesas.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

12.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

12.4. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que

venham a ser solicitados pela Contratada.

12.5. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

12.7. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

12.8. A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços.

12.9. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

12.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O CONTRATANTE expedirá Termo de Recebimento Provisório, conforme "ANEXO I", o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e/ou serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e/ou serviço fornecidos e conseqüente aceitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo, conforme "ANEXO II", no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato e pelo representante legal da CONTRATADA.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais e/ou serviço fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14. PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

14.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

14.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI, confirmando o seu recebimento.

14.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através do gestor

substituto.

14.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

15.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no

que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas digitalmente pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

ANEXO - I

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Fiscal de Execução, nomeado pela Portaria nº 0000/20___, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, dos serviços nas unidades_____, previsto no Contrato nº ___/20___, do Processo Administrativo SEI nº _____, Pregão presencial nº ___/_____. Tendo assim procedido, conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas TO, ___ de _____ de 20___.

Fiscal do Contrato

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Gestor nomeado pela Portaria n.º ____ / 20____, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, os serviços prestados nas unidades _____, tendo em vista que atende ao objeto previsto no Contrato n.º ____ / ____ , do Processo Administrativo SEI n.º _____, Pregão presencial n.º ____ / ____.

O presente termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, ____ / ____ /20 ____

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Aguiar do Carmo, Colaborador Militar**, em 07/05/2019, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar**, em 08/05/2019, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2565303** e o código CRC **EBDD30C3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -

http://www.tjto.jus.br

Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000015639-9

INTERESSADO ASMIL e Comarca de Porto Nacional

ASSUNTO

Aquisição de Cones, Correntes e Pedestais

Parecer Nº 749 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I - RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para aquisição de cones, correntes e pedestais, solicitados pela Comarca de Porto Nacional (SEI nº. 19.0.000014878-7) e Assessoria Militar da Presidência, conforme Projeto Básico no evento 2565303.

Mapa de Preços (evento 2573503).

A Central de Compras informa a possibilidade de contratação da empresa **Palmas Comércio e Distribuição de Materiais para Construção Eireli-ME, CNPJ nº. 18.453.151/0001-60**, com valores unitários de **R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos)** para o item 01, **R\$ 3,99 (três reais e noventa centavos)** para o item 02 e **R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)** para o item 03, totalizando **R\$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais)** para a aquisição dos objetos em tela, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, consoante evento 2573482.

Reserva orçamentária (evento 2575672).

Certidões de regularidade fiscal (eventos 2573506 e 2667830).

Em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar o procedimento administrativo, proporcionando igualdade de tratamento aos que queiram contratar com a Administração, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, *verbis*:

"Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ...".

Contudo, para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam, a dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório. Trata-se de formas anômalas que devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Anote-se o que dispõe a Lei de Licitações, no que toca à dispensa:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...).".

Infere-se das normas legais retrotranscritas, a autorização de dispensa de licitação, para as compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme leciona Marçal Justen Filho, cuida-se de hipótese em que *"a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum."*

Assim, a contratação pretendida se amolda à aludida hipótese legal, eis que o valor total é de R\$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais), não superando o limite nela fixado, conforme proposta apresentada sob o evento 2573482

Salienta-se que os elementos insertos nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do Estatuto Licitatório, que dizem respeito à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, mostram-se evidenciados, haja vista que se trata da proposta mais vantajosa, conforme relatado.

Observe-se que foram juntados os documentos exigidos pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº. 2385, de 23/03/2010, conforme evento 2539504.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela possibilidade da contratação pretendida, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, salientando-se que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, conforme art. 62, *caput* e § 4º, da aludida Lei.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Guimarães**, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 05/07/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2668032** e o código CRC **C498E688**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000015639-9
INTERESSADO ASMIL e Comarca de Porto Nacional
ASSUNTO Aquisição de Cones, Correntes e Pedestais

Decisão Nº 2257 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação formulada pela ASMIL para aquisição de cones, correntes e pedestais, solicitados pela Comarca de Porto Nacional (SEI nº. 19.0.000014878-7) e Assessoria Militar da Presidência, conforme Projeto Básico no evento 2565303.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da ASJUADMDG (evento 2668032), e estando comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2575672), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, para contratação da "**Palmas Comércio e Distribuição de Materiais para Construção Eireli-ME**", CNPJ nº. **18.453.151/0001-60**, com valores unitários de **R\$ 63,90** (*sessenta e três reais e noventa centavos*) para o item 01, **R\$ 3,99** (*três reais e noventa e nove centavos*) para o item 02 e **R\$ 19,70** (*dezenove reais e setenta centavos*) para o item 03, totalizando **R\$ 4.627,00** (*quatro mil seiscentos e vinte e sete reais*).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o artigo 62 do Estatuto Licitatório;
- 3. CCOMPRAS** para envio da NE à empresa contratada e
- 4. ASMIL** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 05/07/2019, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2668047** e o código CRC **1A07D50D**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora 050100 - T.J (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2019NE04486	Emissão 19/07/19
Credor	18453151000160 - PALMAS COM. E DIST.DE MAT.P/CONSTR. EIRELI	
Valor	4.627,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1145. 2213 - Incremento da segurança institucional
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	19/07/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000015639-9	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS		4.627,00

Cronograma

Julho	4.627,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
4.627,00	Pré-Empenhado	0,00	4.627,00	0,00
		Bloqueado	0,00	

Observação

Nota de Empenho destinada à aquisição de cones, correntes e pedestais, solicitados pela Comarca de Porto Nacional e Assessoria Militar da Presidência, conforme Projeto Básico no evento 2565303. Empenho autorizado pela decisão nº 2257/2019-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - CONE	60	Unidade	63,90	3.834,00
Descrição	Cone para sinalização confeccionado em PVC extraflexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo de seu formato original. Na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UVs, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna; Altura de 75 cm e peso mínimo 3 Kg. Demais especificações ver proposta evento 2573482. Marca: Plasticor.			
ITEM 02 - CORRENTE	100	Unidade	3,99	399,00
Descrição	Corrente plástica em PVC injetado de alta resistência; cor preta e amarela; deve sr resistente às inempérees; pacote contendop 10m inteiriços; deve possuir elos com medidas aproximadas de 63mm x 34mm x 09mm. Marca Plasticor.			
ITEM 03 - PEDESTAL	20	Unidade	19,70	394,00
Descrição	Pedestal - Deve ser confeccionada em material plástico rígido de alta resistência; deve possuir dois ganchos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebradas; Cor preta e amarela; Deve possuir altura variando ente 90 cm e 95 cm; Deve possuir base cônica com enchimento de concreto; Deve possuir peso variando ente 4 kg e 5,5 kg. Marca: Plasticor.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 19/07/19 às 15:44.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 19/07/19 às 15:44.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Camargo Castro, Diretora Financeira em Substituição**, em 31/07/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 31/07/2019, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2710058** e o código CRC **A216083E**.
